

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



PORTARIA Nº 005/2020 -SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'
OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E
REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GLEICY MARTINEZ OCHIUTO – AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS RECEPCIONISTA ATENDENTE;**

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes: **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO – ENC. ADM. E FINANCEIRO, NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR.**

Artigo 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

Lucinéia
mp



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autorquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamento à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Mirassol D'Oeste, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;

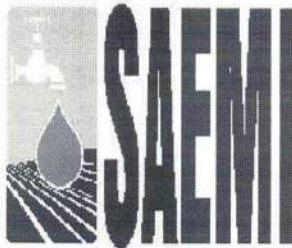
XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII – Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município **na rede mundial de computadores; e**

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Assinatura
mp



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a **portaria 005/2019 de 25 do mês de fevereiro do ano de 2019**, considerando a renovação da comissão permanente de licitação desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

op. Henrique

ORÇAMENTO

Ao SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

A empresa Lider Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ME, situada na Rua Authur Francisco Xavier, nº 555, sala 02, Centro, Araputanga-MT, vem apresentar o nosso orçamento, com intuito de oferecer o melhor custo/beneficio, que tem como objeto.

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)

Validade da Cotação;

60 dias a partir da data de sua apresentação.

Das despesas;

No preço ofertado já está incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre este serviço, inclusive as de execução dos serviços propostos.

Araputanga-MT, 07de Maio de 2020.

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA

11.499.448/0001-18

Lider Consultoria e
Assessoria Empresarial Ltda.

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Sala 02 - Centro
Cep 78260-000 - Araputanga - Mato Grosso

**SAEMI MIRASSOL D' LESTE – MT
A/C VANESSA GONÇALVES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Assunto: Orçamento para Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Orientação Contábil;

Apresentamos, nas próximas páginas, o nosso orçamento para a prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Orientação Contábil, conforme descrição em anexo.

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos com o departamento comercial, através dos telefone (65) 2136-3194, que está inteiramente à disposição.

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÇO

O Investimento total para realização deste serviço será de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais), sendo: o valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais a partir da assinatura do contrato.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

A validade deste orçamento é de 60 (sessenta) dias.

A EMPRESA

A Policon Tecnologia e Gestão Ltda - ME é uma empresa mato-grossense, fundada em 2019, que se destina à prestação de serviços de assessoria, auditoria, consultoria, planejamento e informatização, tendo como foco principal de atendimento a administração pública municipal.

Nesse foco, o desempenho histórico da empresa tem representado qualidade e experiência a serviço da administração pública, contribuindo para o fortalecimento da instituição pública no cumprimento de suas finalidades.

A Policon Tecnologia e Gestão Ltda – ME, contribui para a modernização da administração pública, atuando nas seguintes áreas:

- Locação de sistemas e conjuntos aplicativos para informatização de processos e serviços;

Vanessa

- Capacitação e treinamento de agentes da administração pública;
- Consultoria para implantação de programas e sistemas de modernização administrativa e fiscal;
- Consultoria em planejamento e desenvolvimento organizacional.

SAREMI
06
2020

Tem como premissa o atendimento com qualidade e a satisfação de seus clientes, com propostas e soluções claras e ágeis, de forma a permitir ao administrador uma decisão eficaz.

Sempre baseou a sua atuação na valorização do ser humano, unindo recursos da tecnologia da informação com talento profissional. Graças a essa estratégia tem conseguido elevar cada vez mais o número de seus clientes.

Por sua organização e diversificação, a **Policon Tecnologia e Gestão Ltda – ME**, está numa célebre expansão de seus produtos e serviços, com tendência para conquistar a demanda de outros Estados, diferenciando-se, por seu foco, a satisfação do cliente com qualidade e baixo custo.

Localizada em Cuiabá–MT, sua sede proporciona conforto para o trabalho interno e comodidade para o atendimento aos clientes e visitantes.

Cordialmente.

Cuiabá – MT, 11 de maio de 2020.

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
CNPJ 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.771.162-0
JOSÉ LEOGADIO DE MIRANDA SILVA
CPF: 121.679.261-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME
Av Brasil Nº 714
Bairro: Morada da Serra CPA II
CEP: 78.055-508
Fone: 65-9.8406.9047
CUIABA - **MT**

v. Brasil 714 CPA II Cuiabá - MT CEP 78.053-540 CNPJ
33.929.416/0001-48 I.E. 13.771.162-0 Fones: (65) 2136.3194

Consultoria /
2136.3338 Suporte Sistemas - E-mail:
policon_consultoria547@hotmail.com
luarez@policontecnologia.com.br

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2020.

AO

SAEMI-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente apresentar nosso orçamento de preços para realização de serviços técnicos, conforme objeto.

1 - DO OBJETO:

Objeto/ Descrição	VALOR	PERÍODO	VALOR
	MENSAL		TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	2.500,00	12 meses	30.000,00

2 - DOS VALORES:

Para a execução do objeto fica estipulado o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme período de prestação dos serviços, 11 (onze) meses.

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados através de visitas *in loco* (mediante à solicitação e agendamento) para verificação dos procedimentos, atendimento do cliente na sede da empresa ou orientações à distância por telefone, fax, e-mail, comunicador instantâneo, portal corporativo, dentre outros, limitado ao conteúdo do objeto

4 - VALIDADE DA PROPOSTA:

O nosso orçamento tem a validade de 30 (trinta) dias.

Certos de que podemos disponibilizar as soluções adequadas para esta Administração, nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Ildo Ademir Faccio
Grupo Atame

CNPJ: 00 839 039/0001-05
ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO
LTDA - EPP
Rua A, nº. 23, Setor Centro Sul
Morada do Ouro
CEP. 78053-160
CUIABÁ MT.



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00012/20	20/05/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/05/2020	20/05/2020	ADMINISTRATIVO	VALTER CESAR

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	003.021.002 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇ	00001	12
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
39	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD	2.500,00	30.000,00
564	LIDER CONS.E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3.500,00	42.000,00
1057	POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME	3.500,00	42.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
39	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD	2.500,00	30.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.166,66667	38.000,00

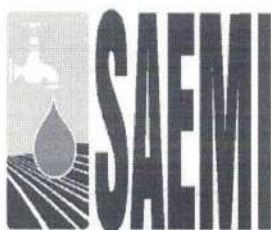
RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
39	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD	00.839.039/0001-05	30.000,00
564	LIDER CONS.E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	11.499.448/0001-18	42.000,00
1057	POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME	33.929.416/0001-48	42.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
39	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD	30.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		30.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
VANESSA SAEMI

Vanessa
SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

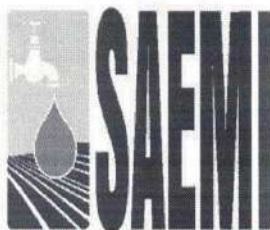
Do: DIRETOR DO SAEMI

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Determino à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N º 8.666, de 21 de junho de 1993, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de Maio de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO
Diretor SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

CONVITE N ° 004/2020

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

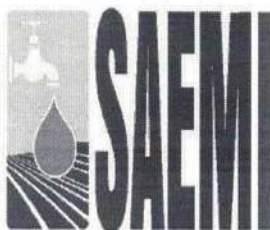
Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para Contratação do objeto Supracitado. Estima-se o valor da contratação em **R\$38.000,00**.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de Maio de 2020.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

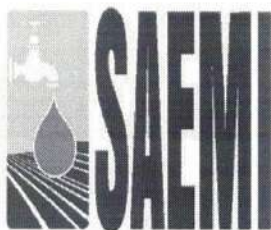
Destinação

Dotação Orçamentária

Administração do SAEMI - 01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de Maio de 2020.

NEY DA SILVA BRAGA JUNIOR
Contador
CRC/MT - 019286/O-3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

12
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref.: **Minuta do edital de Convite n° 004/2020.**

Senhor Assessor,

Vimos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal 8.666/93, solicitar de V. Sa., Parecer Jurídico, referente ao edital de Convite N° 004/2020, que se encontra anexo.

Sem mais, ficamos no aguardo.

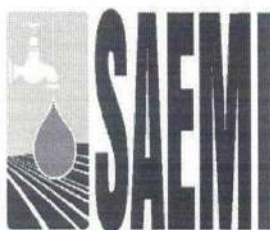
Mirassol D'Oeste - MT, 18 de maio de 2020.

Atenciosamente.

[Handwritten signature]

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

[Handwritten signature]
Laurine



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

EDITAL
CONVITE N ° 004/2020

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Ricardo Druzian Gallo, 161 - Bairro Mirassol II – Mirassol D' Oeste – MT - CEP – 78.280-000, inscrito no CNPJ – 07.745.657/0001-27, fone/fax (65) 3241-2178, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados do ramo, que fará realizar, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para contratação dos serviços adiante especificados:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 04/06/2020

Hora: 08:00

Local: SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste

Endereço: SAEMI - SERV. AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - **Sala de licitações – endereço no preâmbulo.**

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

**SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE N°. 004/2020

**RUA: RICARDO DRUZIAN GALLO, 161, BAIRRO: MIRASSOL II,
MIRASSOL D'OESTE**

CEP 78.280-000

Deverá ainda nos envelopes conter todos os dados do licitante como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Rua _____, N°. _____ Bairro _____

Cidade _____ Complemento _____

CEP _____ Fone/fax _____

e-mail _____

Responsável legal _____

Função: _____

Celular: _____ e-mail _____

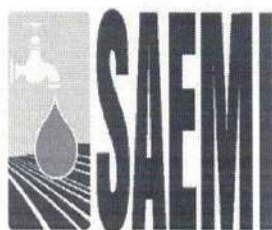
Obs: Os envelopes deverão ser entregues sob protocolo, até às 08:00 horas da data supracitada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

N ° 01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00 – Administração do SAEMI.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Conforme especificações do **ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



2.0 – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação.

2.2 - A comprovação da regularidade para com a seguridade social (INSS e FGTS) é condição para a futura contratação, portanto os participantes deverão encaminhar juntamente com sua proposta, cópia dos seguintes documentos:

- a)** Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração);
- b)** CND/INSS – Certidão Negativa de Débito com data de validade na data de abertura da licitação;
- c)** CRF – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia (FGTS) com data de validade na data da abertura da licitação;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sua sede;
- e)** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Cartão de CNPJ - Comprovante de inscrição e situação Cadastral.
- g)** Certidão da Junta Comercial do Estado para comprovação da classificação da empresa como ME ou EPP(se for o caso), para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- h)** Certidão Negativa do estado.

2.1.2- Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

2.3 – Das restrições de participação

2.3.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

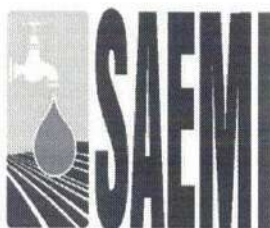
- a) Suspensa temporariamente do direito de participar de licitação ou impedida de contratar com a administração;
- b) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- c) Com falência decretada;

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual

Assinatura



interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.4.4.5. Somente terão direito aos benefícios da lei Complementar nº 123/2006 as empresas que apresentarem comprovação através de Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

3.0 - DAS PROPOSTAS

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 via, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

3.1.1 - Razão social, endereço e CNPJ da empresa por via impressa ou carimbo padronizado;

3.1.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas por este edital.

3.3 - Os preços propostos para fornecimento do objeto deverão estar expresso em R\$ (Real).

3.4 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, encargos, taxas, etc.).

3.5 - Os preços deverão ser apresentados de maneira a demonstrar o custo mensal e total.

3.6 - Uma vez aberto o envelope, não será aceito cancelamento ou alteração das condições propostas.

4.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, conforme artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

4.1.1 - O julgamento será efetuado levando-se em conta o preço total.

Assinatura



4.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

4.3 – Não serão levados em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

4.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do edital de convocação.
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Que apresentarem defeitos insanáveis que não possam ser resolvidos pela CPL, como rasuras, emendas, erros de cálculos ou falta de clareza capaz de torná-la ininteligível.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – A licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

5.1.1 – Verificação do sigilo das propostas e assinatura de todos os presentes nos envelopes;

5.1.2 – Abertura dos envelopes contendo as propostas e assinatura em todos os documentos do seu conteúdo;

5.1.3 – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos do edital, sendo desclassificada a proposta incompatível;

5.1.4 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.1.5 – Homologação, adjudicação e contratação.

6.0 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

6.1 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais, mediante aprovação e conferência realizada pelo Financeiro do SAEMI – Administração.

7.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

8.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

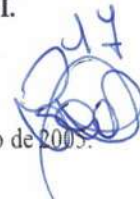
8.1 – O objeto será recebido mediante termo de recebimento.

9.0 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – A proponente vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedida pela CPL – Comissão Permanente de Licitação, bem como assinar o contrato na mesma data.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, sem que o licitante assim proceda, reserva-se o SAEMI de Mirassol D'Oeste, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

24


10.2 - Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar prestar os serviços, objeto desta licitação, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- c) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 7:00 às 13:00.

11.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Diretor do SAEMI.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Informações, esclarecimentos e cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidas junto a CPL - Comissão Permanente de Licitação em horário comercial (conforme acima) de Segunda a Sexta.

12.2 - Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I - Termo de Referência**, **ANEXO II - modelo da proposta de preços** e o **ANEXO III - minuta do futuro contrato**.

12.3 - Em razão de fato superveniente a administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte.

12.4 - O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, por qualquer um dos motivos elencados no art. 78 e 79 respectivamente da Lei 8.666/93, que seja correlato ao objeto desta licitação.

12.5 - Cópias desse edital e demais documentos serão fornecidas mediante o pagamento do custo das cópias.

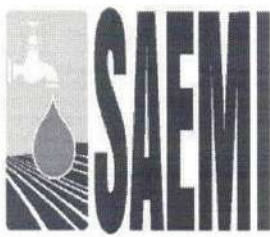
12.6- A Adjudicatária ficará obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade especialmente quanto para com a seguridade social - INSS e FGTS.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2020.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL


Vanessa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



CONVITE N º 004/2020

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, desta Autarquia, por menor preço mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado, conforme Termo de Referência, Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se primeiramente, nas necessidades desta autarquia em estar prosseguindo com a contratação de assessoria para melhor andamento dos serviços administrativos do SAEMI.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de CONVITE menor preço por item, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

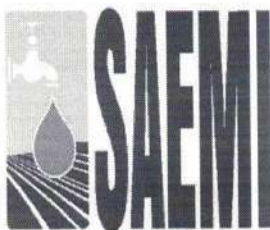
4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição do **SAEMI SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. ITENS

- Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, de acordo com a necessidade, devendo está ser diligente e leal aos interesses da **CONTRATANTE**, agindo sempre com proficiência e zelo, não estando sujeita a horário fixo nem datas pré-estabelecidas.
- Os serviços serão prestados de forma escrita ou verbal, segundo a necessidade, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, tais como: internet, telefone, correio e outros.

[Handwritten signature]
Luzia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

RECIBO
Nº 10
FEV 2020

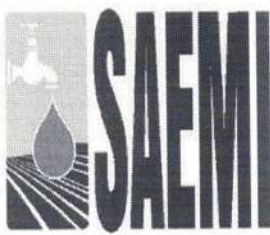
- O prazo da prestação de serviços será de 12 meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico na prática dos vários atos da Administração do SAEMI, bem como a dinamização de diversos procedimentos administrativos e contábeis.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2020.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

Vanessa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2006

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N º 004/2020

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI.
A/C: PRESIDENTE CPL

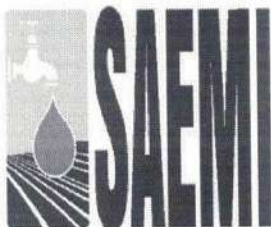
Prezado Senhor,
A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite nº 004/2020, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto/ Descrição	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	0,00	12 MESES	0,00
VALOR POR EXTENSO: RS _____).			

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____
Assinatura: _____
Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO III

(MINUTA)

CONTRATO N° ____/2020

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **MIRASSOL D'OESTE - MT** e do outro a empresa

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 - Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, (**NOME**), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° _____ e RG n° _____ SSP/__, residente e domiciliado à _____, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo Sr _____, portador do CPF n° _____ e RG – _____, residente na _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1– O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

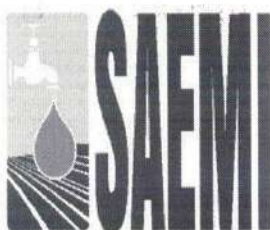
2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data (_____), pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

af
Kauana



22
Fis. 22

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 004/2020, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ (_____).

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00** da Administração do SAEMI.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

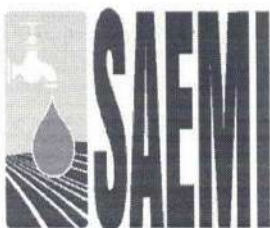
9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

10.0– CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

hanna



10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

11.0 – **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

13.0 – **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

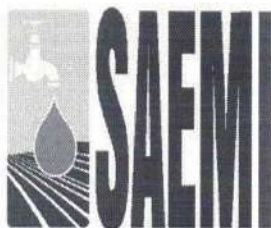
13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, ___ de _____ de 2020.

Contratante:

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ: 07.745.657/0001-97



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005



Contratada:

(NOME)

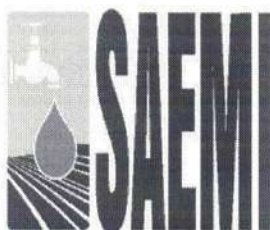
CNPJ:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

funesia



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

25
[Handwritten signature]

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 004/2020

Fornecedor: XX.

End.: XX - Bairro XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX/MT

CEP XXXXXXXXXXXX - Fone: XXXXXXXXXXXX

CNPJ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXX

Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 04/06/2020, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2020.

[Handwritten signature]

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

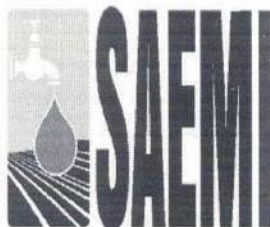
Por ser verdade dou fé.

_____, ____ / ____ / 2020.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 004/2020
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00 horas, do dia 04/06/2020**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

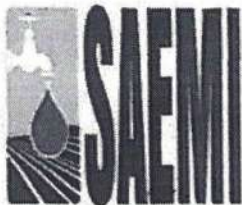
Foram convidados quatro participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no SAEMI, com a Comissão Permanente de Licitação.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2020.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

PUBLICADO EM MURAL
De 21/05/20 À 1/1
Por:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 004/2020

Fornecedor: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
End.: RUA A, Nº 23 - BAIRRO SETOR CENTRO SUL - Cuiabá/MT
CEP 78.053-160 - Telefone: 065-3321-9000
CNPJ - 00.839.039/0001-05 Inscrição Estadual: ISENTA
Email: ildo@grupoatame.com.br

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 04/06/2020, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), do tipo menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2020.

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Cuiabá - MT, 22/05/2020.

Gido Adami Faccio
Diretor
ATAME - Assessoria, Consultoria
e Planejamento Ltda.

Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ

CNPJ: 00 839 039/0001-05
ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS E POS-GRADUAÇÃO
LTDA - EPP
Rua A, nº 23, Setor Centro Sul
Morada do Ouro
CEP. 78053-160
CUIABÁ - MT



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2006.



PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N° 004/2020

Fornecedor: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
End.: RUA ARTHUR FRANCISCO XAVIER N° 555, SALA 02 - Bairro CENTRO
ARAPUTANGA/MT
CEP 78260-000 - Fone: (65)3261-1068
CNPJ - 11.499.448/0001-18
Email: lider@assessorialider.com.br
Inscrição Estadual: ISENTA

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 04/06/2020, da presente licitação na modalidade de Convite (art. 22, § 3º), do tipo menor preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2020.

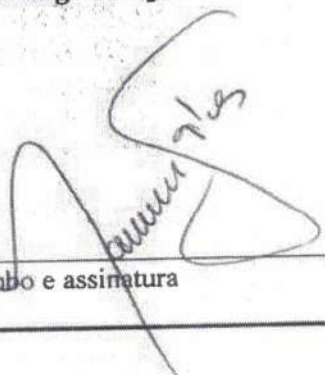

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Araputanga-MT, 22/Maio/ 2020.


Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ

11.499.448/0001-18

Lider Consultoria e
Assessoria Empresarial Ltda.

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Sala 02 - Centro
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 004/2020

Fornecedor :POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME
End.: AV. BRASIL 714- Bairro; C P A II MORADA DA SERRA - CUIABÁ/MT
CEP:78.055-5608 - Fone:65-23136-3194
CNPJ -33.929.416/0001-48 Inscrição Estadual: 13.771.162-0
Email: bispo@policontecnologia.com.br

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 04/06/2020, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2020.


VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Cuiaba-MT, 22/05/2020.


POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
CNPJ 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.771.162-0
JOSE LEOADIO DE MIRANDA SILVA
CPF: 181.879.261-68
SÓCIO ADMINISTRADOR

Carimbo do CNPJ

CNPJ 33.929.416/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME
Av Brasil Nº 714
Bairro: Morada da Serra CPA II
CEP: 78.055-508
Fone: 65-9.8406.9047
CUIABA - **MT**

Quinnia

[Handwritten mark]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

PARECER JURÍDICO Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE CARTA CONVITE Nº: **004/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Carta Convite registrado sob o nº **004/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, processos administrativos de pessoal, compras, licitações e contratos, defesas e acompanhamentos dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

OBJETO DA ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



Solicitado a esta Assessoria Jurídica para emanar parecer sobre **A ABERTURA DO EDITAL TIPO CARTA CONVITE Nº 004/2020**, assim entendeu esta Assessoria:

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ao que consta, o valor total estimado da contratação perfaz um total de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais, conforme constante da estimativa, cujo pagamento será feito após a efetiva prestação dos serviços, atestada por fiscal devidamente nomeado, bem como da apresentação da Nota Fiscal competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei.

DA MODALIDADE CONVITE

Considerando que a Administração Pública tem o dever de zelar pela aplicação do dinheiro público na forma mais adequada às suas necessidades, utilizando-se dos instrumentos legais inerentes às suas atividades, o legislador criou diversas modalidades de licitação a fim de garantir, de acordo com o grau de complexidade do caso, a utilização mais adequada aos interesses da Administração.

Dentro da esfera de procedimentos administrativos, a licitação constitui-se hoje um dos instrumentos primordiais na garantia de aplicação do

Assessoria



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2003

dinheiro público, pois visa o controle de seus gastos, com base na escolha da melhor proposta, quando da necessidade de contratação pela Administração Pública, além de garantir certa paridade competitiva entre os possíveis contratados.

Na esteira de Maria Sílvia Zanella Di Pietro, a licitação seria:

(...) procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício de sua função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato.¹

No mesmo sentido é o ensinamento de Cláudia Fernandes Mantovani:

Convite é a modalidade mais simples de licitação, utilizada para contratação de valores modestos. A Administração escolhe e convida interessados, em número mínimo de três, cadastrados ou não, do ramo pertinente ao objeto. O instrumento convocatório será afixado em local apropriado e o convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até 24 horas antes da data fixada para apresentação da proposta.

No convite não se exige a publicação do instrumento convocatório em diário oficial ou jornal de grande circulação. Entretanto, a lei exige que o instrumento convocatório seja fixado em local apropriado, pois assim, os demais interessados cadastrados que não forem convidados tomarão conhecimento dele e poderão participar do procedimento licitatório. Com isso, será ampliado o universo de participantes e, conseqüentemente, haverá uma maior disputa entre os interessados, o que, sem dúvida, propiciará grande vantagem à Administração.²

Estabelece o artigo 22, § 3º da Lei nº 8666/1993, *in verbis*:

"Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, (grifo nosso), em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas."

¹ Di Pietro, Maria Sílvia Zanella – Direito Administrativo / Maria Zanella di Pietro. – 17. ed. – São Paulo : Atlas, 2004. pg 299.

² MANTOVANI, Cláudia Fernandes - Curso prático de direito administrativo. - 2ª ed. rev. atual. ampl. 2004. pg. 382.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167

Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

No caso retro, trata-se de contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria e consultoria técnica em contabilidade pública, processos administrativos de pessoal, compras, licitações e contratos, defesas e acompanhamentos dos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde esta Assessoria Jurídica, salvo melhor juízo opina **FAVORAVELMENTE** pelo procedimento tipo **CONVITE**, contudo que se houver mais de três interessados conforme entabulado no §6º do artigo 22, pela Lei nº 8.883/94, que a cada novo convite, persistindo mesmo objeto, *seja endereçado a pelo menos mais um interessado.*

E como opina.

É o Parecer.

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de maio de 2020.

Marlúcia Alves de Souza Tolon
Assessora Jurídica
OAB/MT 21.059

Assessoria



COMUNICADO COVID

DEVIDO O COVID-19 só receberemos envelopes de acordo com o decreto municipal. Edital de Convite nº 004/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO LICITAÇÃO – EDITAL DE CONVITE Nº004/2020 “registro de preços”

Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. **MODALIDADE:** "CONVITE" **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. **No dia 04/06/2020 até as 08h00 HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO).**

LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL:** <http://www.saemi.net.br>. **INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PRESIDENTE:** VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria: 005/2020. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D’ Oeste - MT, 25 DE MAIO DE 2020.**

Vanessa
f

PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº004020

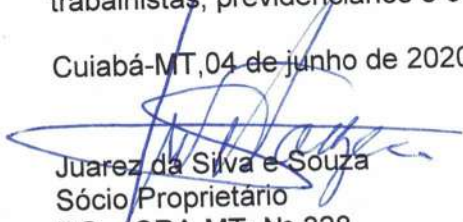
1. Razão Social da Empresa: Policon Tecnologia e Gestão Ltda. - ME.
2. CNPJ Nº: 33.929.416/0001-48
3. Endereço Completo: AV. BRASIL 714 BAIRRO CPA II CUIABÁ – MT CEP: 78.053-540
6. Telefone: 65-2136-3194
7. Validade da Proposta: conforme edital da licitação
8. e-mail: bispo@policontecnologia.com.br
9. Banco: 756 – SICOOB Agência: 4425-3 - Conta Corrente: 16.587-5
10. Forma de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossa Proposta para execução do objeto do Convite nº. 004/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Objeto/ Descrição	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	R\$ 3.000,00	12MESES	R\$ 36.000,00
VALOR POR EXTENSO: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais) Valor Mensal R\$ 3.000,00(três mil reais) em 12 (doze meses)			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital. Declaramos, ainda, para os devidos fins, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2020


 Juarez da Silva e Souza
 Sócio/Proprietário
 RG – CRA-MT: Nº 328
 CPF: Nº 103.657.291-91
 CNPJ: 33.929.416/0001-48

POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME
 CNPJ 33.929.416/0001-48
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.771.162-0
 JUAREZ DA SILVA E SOUZA
 CPF 103.657.291-91
 SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ 33.929.416/0001-48
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.771.162-0
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME
 Av Brasil Nº 714
 Bairro Morada da Serra CPA II
 CEP: 78.055-508

CUIABA

MT



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N° 004/2020

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste/MT – SAEMI. A/C:
PRESIDENTE CPL

Prezado Senhor,

A empresa Lider Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ME, situada na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, sala 02, Centro, Araputanga-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.448/0001-18, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente licitação na modalidade de convite nº 004/2020, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto/ Descrição	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	R\$ 3.100,00	12 MESES	R\$ 37.200,00
VALOR POR EXTENSO: R\$ 37.200,00(Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).			

- Validade da proposta: 60 dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



Araputanga MT, 04 de Junho de 2020.

11.499.448/0001-18

Lider Consultoria e
Assessoria Empresarial Ltda.

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Sala 02 - Centro
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

MAURICIO FRANCISCO SALES
SÓCIO

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME
CNPJ Nº 11.499.448/0001-18

Assessoria





PROPOSTA COMERCIAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE-MT

CONVITE N ° 004/2020



Cuiabá – MT, 01 de junho de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT
CONVITE N º 004/2020
Abertura dia 04 de junho de 2020 às 08:00 Horas

PROPOSTA COMERCIAL

Servimo-nos da presente para passar às mãos da Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta de preço para execução do objeto especificado no edital do supracitado Convite, qual seja:

OBJETO/ DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PERÍODO	VALOR TOTAL
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE AO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVITE Nº 004/2020.</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, devendo esta ser diligente e leal aos interesses da CONTRATANTE, agindo sempre com proficiência e zelo, não estando sujeita a horário fixo nem datas pré-estabelecidas.Os serviços serão prestados de forma escrita ou verbal, segundo a necessidade, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, tais como: internet, telefone, correio e outros.O prazo da prestação de serviços será de 12 meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico na prática dos vários atos da Administração do SAEMI, bem como a dinamização de diversos procedimentos administrativos e contábeis.	R\$ 2.500,00	12 Meses	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			

Handwritten signatures and initials.

Para prestação dos serviços nas condições especificadas, propomos o preço global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** conforme período de prestação dos serviços, 12 (doze) meses.

O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

INFORMA DADOS DA PROPONENTE:

Atame - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, Inscrição Estadual: Isenta - com sede na Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá-MT, CEP: 78.053-160. Fone/fax: (65) - 3321-900 - Agência: 0046-9, Conta Corrente: 102.094-3, Banco do Brasil

SITE: www.grupoatame.com.br – E-mail: comercial@grupoatame.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Sócio/administrador (Responsável legal): ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 767.942 SSP/MT, inscrito no CPF nº 468.475.531-20, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Jardim Aclimação, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.050-25 E-Mail: ildo@grupoatame.com.br

Por fim, declaramos que aceitamos todas as condições previstas no edital.

Atenciosamente,



Atame - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação LTDA.
ILDO ADEMIR FACCIO
Sócio/Administrador





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201648409

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900153113

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUJABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Novembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2198118 em 12/11/2019 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, Nire 51201648409 e protocolo 191775525 - 11/11/2019. Autenticação: 19677249CC5DE8837B4469942D174C1A6508475. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/177.552-5 e o código de segurança uhDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

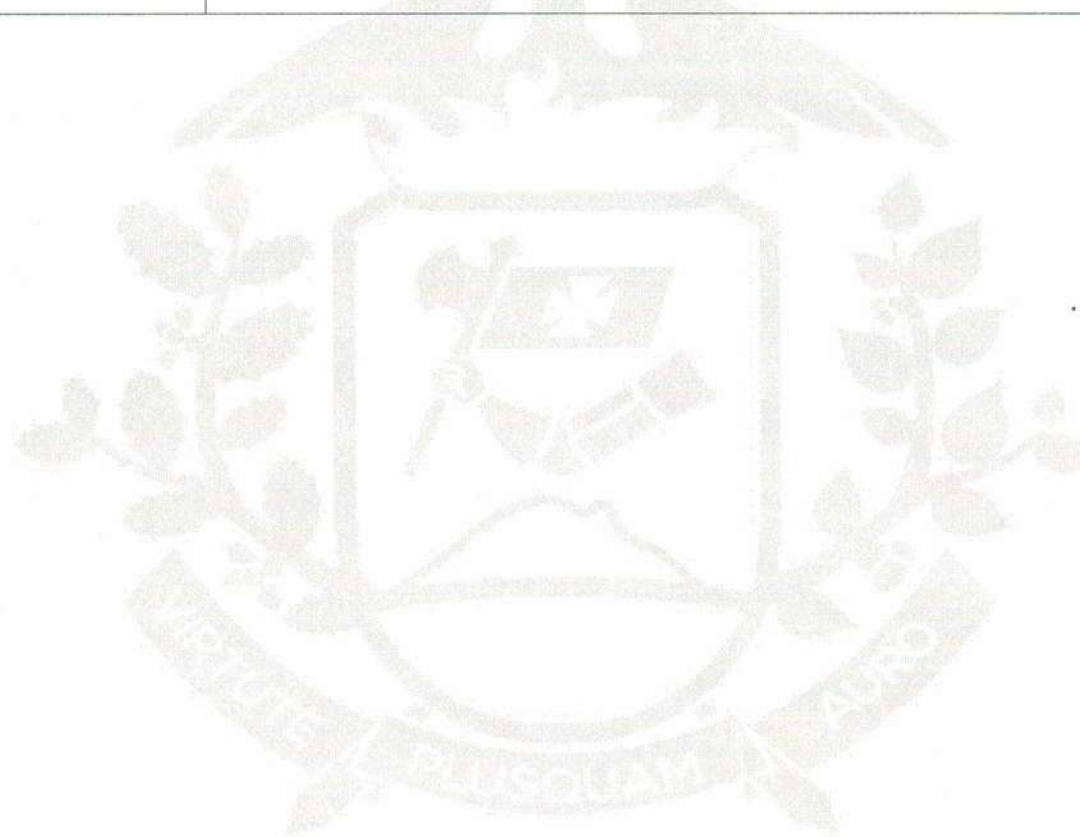


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/177.552-5	MTP1900153113	11/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Assinatura

POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
“PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO”

26

JUAREZ DA SILVA E SOUZA, nacionalidade brasileira, administrador, divorciado, nº do CPF 103.657.291-91, documento de identidade 328, CRA, MT, com domicílio / residência a Avenida Historiador Rubens De Mendonca, Número 6775, Cond. Res Novo Paraíso II, Bairro / Distrito Bosque Da Saúde, Município Cuiaba - Mato Grosso, CEP 78.050-000;

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA, nacionalidade brasileira, contador, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 181.679.261-68, documento de identidade 277834, SSP, MT, com domicílio / residência a Avenida Vereador Juliano Da Costa Marques, número 369, Apt 501, bairro / distrito Jardim Aclimação, Município Cuiaba - MT, CEP 78.050-253.

Únicos sócios da sociedade empresarial **“POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA”**, com sede à Avenida Brasil (Nuc Hab Cpa Ii), Número 714, Bairro / Distrito Morada Da Serra, Município Cuiaba – MT, CEP 78.055-508, inscrita no CNPJ sob o n. 33.929.416/0001-48 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 51.201.648.409 em sessão de 14/06/2019, resolvem entre si efetuar a seguinte alteração:

Clausula primeira. Neste ato os sócios alteram o endereço para: Avenida Brasil (Nuc Hab Cpa II), Número 460 Bairro Morada Da Serra, ant rua 07 quadra 56 lote 09 Município Cuiaba -MT, CEP 78.055-508.

Clausula segunda. neste ato altera-se o endereço do socio **JUAREZ DA SILVA E SOUZA**, para: Avenida historiador Rubens de Mendonça 6775, Rua Interna, Condomínio Residencial Altos Da Colina, Casa 27 Bairro Novo Paraíso II, Cuiabá-MT, CEP 78.055-725.

Clausula terceira. A administração da sociedade caberá aos sócios já qualificados neste instrumento ao cabe os poderes de assinar em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Clausula quarta. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198118 em 12/11/2019 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, Nire 51201648409 e protocolo 191775525 - 11/11/2019. Autenticação: 19677249CC5DE8837B4469942D174C1A6508475. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/177.552-5 e o código de segurança uHdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

247


POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
“PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO”

Clausula Quinta. Diante das alterações hora promovidas na sociedade consolida-se o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

JUAREZ DA SILVA E SOUZA, nacionalidade brasileira, administrador, divorciado, nº do CPF 103.657.291-91, documento de identidade 328, CRA, MT, com domicílio / Avenida historiador Rubens de Mendonça 6775, Rua Interna, Condomínio Residencial Altos Da Colina, Casa 27 Bairro Novo Paraiso II, Cuiabá-MT, CEP 78.055-725.

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA, nacionalidade brasileira, contador, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 181.679.261-68, documento de identidade 277834, SSP, MT, com domicílio / residência a Avenida Vereador Juliano Da Costa Marques, número 369, Apt 501, bairro / distrito Jardim Aclimação, Município Cuiaba - MT, CEP 78.050-253.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob nome empresarial de Únicos sócios da sociedade empresarial **“POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA”**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.929.416/0001-48 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o n. 51.201.648.409 em sessão de 14/06/2019.

Cláusula Segunda - O objeto social será prestação de serviços na realização de concurso publico e privado prestação de serviço de comunicação e inteligência cemitério sistemas atividade de consultoria e auditoria contábil e tributaria provedores de acesso as redes de comunicações atividades de apoio a gestão empresarial prestação de serviço técnicos assessoria contábil econômica consultoria auditoria em contabilidade administração de empresas elaboração de projetos pesquisas mapeamento treinamento de pessoal na área de informática processamento de dados emissão de faturas para empresas públicas privadas e estatais prestação de serviços em topografia e elaboração e elaboração de concurso público nas áreas publicas privadas e como também pesquisas de opinião publica levantamento de cadastro imobiliário e socioeconômico municipal prestação de serviços em limpeza urbana guias e sarjetas coletas de lixo sinalização urbana em rodovias prestação de serviços em manutenção de computadores e de software instalação de rede prestação de serviços em aluguel de software de contabilidade biblioteca auditoria controle financeiro controle interno protocolo fatura de agua e esgoto legislação legislativo ouvidoria ponto eletrônico educação tributação cidadão web livro eletrônico planejamento ppa ldo e loa tesouraria folha de pagamento rh compras e licitações patrimônio estoque frotas sig sistemas de informações gerenciais para órgãos públicos privados e estatais curso para capacitação técnica na área educacional administrativa financeira tributaria e contábil treinamento gerencial para instituições publicas e privadas planejamento financeiro analise financeira diagnostico empresarial organizacional e reorganização administrativa pesquisa de mercado elaboração de projetos seleção de pessoal promoção de cursos de especialização cursos e seminários de atualização e aperfeiçoamento coordenação de eventos editoração de material jornalístico publicitário de marketing e informação didático pedagógico literário artístico e cultural incluindo sua



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198118 em 12/11/2019 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, Nire 51201648409 e protocolo 191775525 - 11/11/2019. Autenticação: 19677249CC5DE8837B4469942D174C1A6508475. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/177.552-5 e o código de segurança uHdM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.




JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9



POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
“PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO”

produção e ou comercialização assessoria consultoria na área jornalística publicitaria e de marketing assessoria e consultoria na implantação de sistemas de editoração na área educacional administrativa capacitação de recursos humanos intermediação de serviços gráficos serviços de assessoria de imprensa divulgação de eventos e instituições publicas privadas assistenciais e filantrópica capacitação de técnicos municipais e ou representantes da sociedade civil para elaboração de planos diretores municipais participativos com implementação dos instrumentos contidas no estatuto da cidade representantes comerciais e agentes do comercio.

Cláusula Terceira - com sede à Avenida Brasil (Nuc Hab Cpa II), Número 460 Bairro Morada Da Serra, ant rua 07 quadra 56 lote 09 Município Cuiaba -MT, CEP 78.055-508.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14/06/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
JUAREZ DA SILVA E SOUZA	49.000	49.000,00
JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA	51.000	51.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócios já qualificados neste instrumento ao cabe os poderes de assinar em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
“PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO”

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra

dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CUIABA, 05 de novembro de 2019.

JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA

Sócio/Administrador

JUAREZ DA SILVA E SOUZA

Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198118 em 12/11/2019 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, Nire 51201648409 e protocolo 191775525 - 11/11/2019. Autenticação: 19677249CC5DE8837B4469942D174C1A6508475. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 19/177.552-5 e o código de segurança uhDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

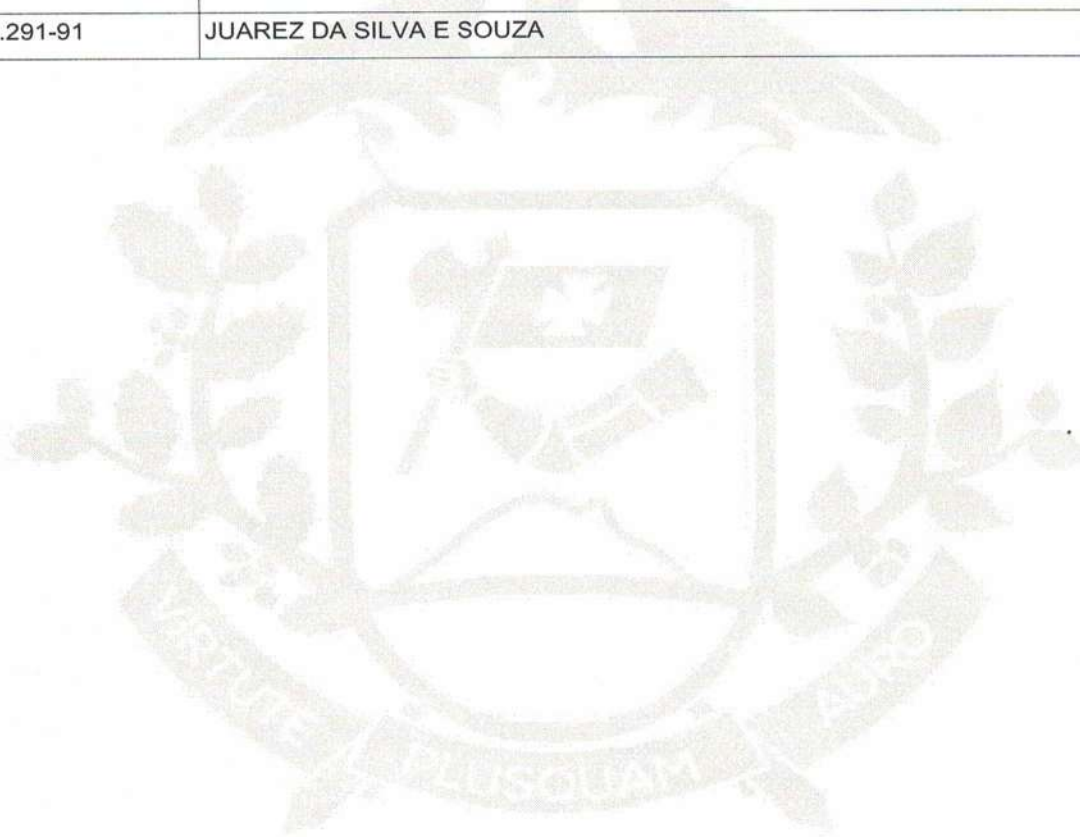
[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/177.552-5	MTP1900153113	11/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA
103.657.291-91	JUAREZ DA SILVA E SOUZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Handwritten signature]





51

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, de nire 5120164840-9 e protocolado sob o número 19/177.552-5 em 11/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2198118, em 12/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.657.291-91	JUAREZ DA SILVA E SOUZA
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA

Cuiabá. terça-feira, 12 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 12 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2198118 em 12/11/2019 da Empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA, Nire 51201648409 e protocolo 191775525 - 11/11/2019. Autenticação: 19677249CC5DE8837B4469942D174C1A6508475. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/177.552-5 e o código de segurança uhDm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ: 33.929.416/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

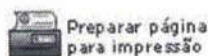
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:20 do dia 24/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2020.

Código de controle da certidão: **1FF5.9F90.CA1D.48DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



laumeira

[Handwritten signature]

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 33.929.416/0001-48 - POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Período: 14/04/2020 a 14/04/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1FF5.9F90.CA1D.48DB	Negativa	24/10/2019 17:28:20	21/04/2020	Válida Prorrogada até 20/07/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC/MXwzMzkyOTQxNjAwMDE0OHwyfDFGRjU5RjkwQ0ExRDQ4REJ8MjQvMTAvMjAx...)

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.929.416/0001-48
Razão Social: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
Endereço: AV BRASIL 714 / MORADA DA SERRA / CUIABA / MT / 78055-508

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030204064649649861

Informação obtida em 20/05/2020 09:08:45


A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 374547/2020	435823	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735194127	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 385530		
 14042020339294160001480010056537454791633620435823			
NOME POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA			
CPF/CNPJ 33.929.416/0001-48	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Rua BRASIL, 714			
BAIRRO MORADA DA SERRA	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 14 de abril de 2020

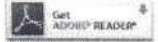

Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 13 de Julho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Guarânia

mf

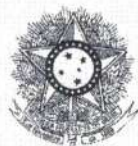


> Impressão

Voltar

Document File...

		PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA	
Type	Ano	Nº Certidão	
NEGATIVA	2020	374547	
CNPJ/CPF	Inscrição	Status Inscrição	
33929416000148	385530	ATIVO	
Razão Social			
POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA			
Data de Emissão	Status da Certidão	Validação	Protocolo Nº
14/04/2020	VALIDA ATÉ 13/07/2020	14/04/2020	100213
 91833611196182929130456143			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

SERVIÇO
AS
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.929.416/0001-48
Certidão n°: 12655658/2020
Expedição: 01/06/2020, às 14:55:46
Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.929.416/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
[Assinatura]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.929.416/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2019
NOME EMPRESARIAL POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL (NUC HAB CPA II)	NÚMERO 460	COMPLEMENTO ANT RUA 07 QUADRA56 LOTE 09	
CEP 78.055-508	BARRODISTRITO MORADA DA SERRA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXSID.EBER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 3626-2200/ (65) 8407-3387	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 10:26:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

01/06/2020 09:40



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120164840-9	33.929.416/0001-48	14/06/2019	14/06/2019

Endereço Completo:

AVENIDA BRASIL (NUC HAB CPA II) 460 ANT RUA 07 QUADRA56 LOTE 09 - BAIRRO MORADA DA SERRA CEP 78055-508 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS NA REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PRIVADO PRESTACAO DE SERVICIO DE COMUNICACAO E INTELIGENCIA CEMITERIO SISTEMAS ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO EMPRESARIAL PRESTACAO DE SERVICIO TECNICOS ASSESSORIA CONTABIL ECONOMICA CONSULTORIA AUDITORIA EM CONTABILIDADE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS ELABORACAO DE PROJETOS PESQUISAS MAPEAMENTO TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS EMISSAO DE FATURAS PARA EMPRESAS PUBLICAS PRIVADAS E ESTATAIS PRESTACAO DE SERVICOS EM TOPOGRAFIA E ELABORACAO E ELABORACAO DE CONCURSO PUBLICO NAS AREAS PUBLICAS PRIVADAS E COMO TAMBEM PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA LEVANTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO E SOCIOECONOMICO MUNICIPAL PRESTACAO DE SERVICOS EM LIMPEZA URBANA GUIAS E SARJETAS COLETAS DE LIXO SINALIZACAO URBANA EM RODOVIAS PRESTACAO DE SERVICOS EM MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE SOFTWARE INSTALACAO DE REDE PRESTACAO DE SERVICOS EM ALUGUEL DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE BIBLIOTECA AUDITORIA CONTROLE FINANCEIRO CONTROLE INTERNO PROTOCOLO FATURA DE AGUA E ESGOTO LEGISLACAO LEGISLATIVO OUVIDORIA PONTO ELETRONICO EDUCACAO TRIBUTACAO CIDADAO WEB LIVRO ELETRONICO PLANEJAMENTO PPA LDO E LOA TESOURARIA FOLHA DE PAGAMENTO RH COMPRAS E LICITACOES PATRIMONIO ESTOQUE FROTAS SIG SISTEMAS DE INFORMACOES GERENCIAIS PARA ORGAOS PUBLICOS PRIVADOS E ESTATAIS CURSO PARA CAPACITACAO TECNICA NA AREA EDUCACIONAL ADMINISTRATIVA FINANCEIRA TRIBUTARIA E CONTABIL TREINAMENTO GERENCIAL PARA INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS PLANEJAMENTO FINANCEIRO ANALISE FINANCEIRA DIAGNOSTICO EMPRESARIAL ORGANIZACIONAL E REORGANIZACAO ADMINISTRATIVA PESQUISA DE MERCADO ELABORACAO DE PROJETOS SELECAO DE PESSOAL PROMOCAO DE CURSOS DE ESPECIALIZACAO CURSOS E SEMINARIOS DE ATUALIZACAO E APERFEICOAMENTO COORDENACAO DE EVENTOS EDITORACAO DE MATERIAL JORNALISTICO PUBLICITARIO DE MARKETING E INFORMACAO DIDATICO PEDAGOGICO LITERARIO ARTISTICO E CULTURAL INCLUINDO SUA PRODUCAO E OU COMERCIALIZACAO ASSESSORIA CONSULTORIA NA AREA JORNALISTICA PUBLICITARIA E DE MARKETING ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE EDITORACAO NA AREA EDUCACIONAL ADMINISTRATIVA CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS INTERMEDIACAO DE SERVICOS GRAFICOS SERVICOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA DIVULGACAO DE EVENTOS E INSTITUICOES PUBLICAS PRIVADAS ASSISTENCIAIS E FILANTROPICA CAPACITACAO DE TECNICOS MUNICIPAIS E OU REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELABORACAO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS PARTICIPATIVOS COM IMPLEMENTACAO DOS INSTRUMENTOS CONTIDAS NO ESTATUTO DA CIDADE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO

Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	---------------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	R\$ 51.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
181.679.261-68	JOSE LEOCADIO DE MIRANDA SILVA			
103.657.291-91	JUAREZ DA SILVA E SOUZA	xxxxxxx	R\$ 49.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000300339 e visualize a certidão)



20/058.892-3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5103821

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **2 ANOS NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**, portador do CNPJ 33.929.416/0001-48, até a data de 22/05/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

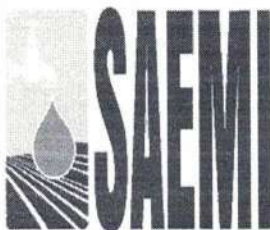
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Criminais número **5103821** emitida via Internet às **14:01** do dia **21/05/2020** em nome de **POLICON TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** e CPF/CNPJ: **33.929.416/0001-48**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.

Handwritten signature
22/05/2020 14:32



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.



PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE Nº 004/2020

Fornecedor: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
End.: RUA ARTHUR FRANCISCO XAVIER Nº 555, SALA 02 - Bairro CENTRO
ARAPUTANGA/MT
CEP 78260-000 - Fone: (65)3261-1068
CNPJ – 11.499.448/0001-18
Email: lider@assessorialider.com.br

Inscrição Estadual: ISENTA

O SAEMI DE MIRASSOL D'OESTE convida essa conceituada empresa a participar às 08:00 horas do dia 04/06/2020, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO e ANEXO-I, II e III**.

Mirassol D'Oeste - MT, 21 de maio de 2020.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Araputanga-MT, 22/Maio/ 2020.


Carimbo e assinatura

Carimbo do CNPJ

11.499.448/0001-18

Lider Consultoria e
Assessoria Empresarial Ltda.

Rua Arthur Francisco Xavier, 555 - Sala 02 - Centro
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso





**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, analista de sistemas, portador do CPF nº 843.499.481-04, e do RG nº 963.044/SSP/MT emitido em 19.06.1992, nascido em 13/05/1980, filho de Jose Coelho Pinto e de Silmar Rebuli Pinto, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Jardim dos Ipês, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, **Edonias Alves da Costa**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, consultor técnico, natural de Araputanga, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 915.353.101-97 e do RG nº 1473842-2 SSP/MT, emitido em 28/07/2000, nascido em 04.05.1983, filho de Joaquim Alves da Costa e de Maria Pereira da Costa, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 172, Jardim Primavera II, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, **Sonivalter Pereira dos Santos**, brasileiro, administrador financeiro, natural de Populina, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 420.190.521-72 e do RG nº 365.518 SSP/MT, emitido em 29.06.1992, nascido em 02.08.1970, filho de Jose Pereira dos Santos e de Maria Biatriz dos Santos, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, 1131, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso e **Maurício Francisco de Sales**, consultor técnico, brasileiro, solteiro, natural de Poconé, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 983.191.161-04 e do RG nº 1125668-0 SJ/MT, emitido em 23.03.1995, nascido em 22.05.1980, filho de Benedito Mauricio de Sales e de Marilza Constantina Prado Sales, residente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier, 1142, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de: **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, e terá sede e domicílio na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, Sala 02, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso.

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 100 quotas de valor nominal R\$ 300,00(Trezentos reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Jussemar Rebuli Pinto.....	94 quotas	R\$ 28.200,00
Edonias Alves da Costa.....	02 quotas	R\$ 600,00
Sonivalter Pereira dos Santos	02 quotas	R\$ 600,00
Maurício Francisco de Sales.....	02 quotas.....	R\$ 600,00

3ª O objeto da sociedade é o de Assessoria Administrativa, financeira, tributária, assessoria previdenciária pública, realização de estudo técnico atuarial, desenvolvimento e locação de softwares, serviços de auditoria contábil, econômica e financeira, assessoria educacional, cursos de capacitação e/ou habilitação profissional, elaboração e realização de concursos públicos e privados, desenvolvimento de serviços de comunicação e marketing, realização de campanhas institucionais e promocionais, prestação de serviços de assessoria tributária pública e privada, consultoria técnica tributária, elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, consultoria econômica e financeira junto às empresas privadas e ao governo municipal, assessoria a nível municipal nas áreas: orçamentária, patrimonial, controle interno e financeiro, bem como planejamento nos diferentes níveis, pesquisas de opinião pública e privada, prestação de serviços técnicos assessoria contábil, econômica, consultoria, auditoria, contabilidade geral, administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas, mapeamento, treinamento de pessoal na área de informática, processamento de dados, emissão de faturas para empresas públicas, privadas e estaduais, levantamento de cadastro imobiliário.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 23 de Dezembro do ano de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.






2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio Jussemar Rebuli Pinto, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

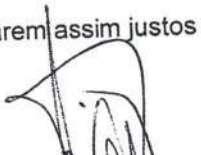
13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


14 Fica eleito o foro de Araputanga-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



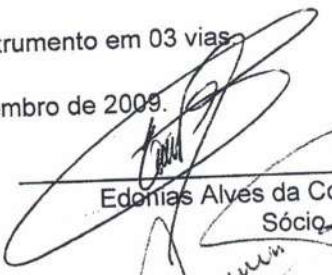
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

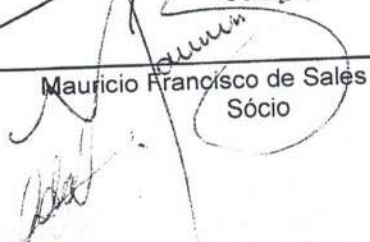
Araputanga-MT, 23 de Dezembro de 2009.



Jussemar Rebuli Pinto
Sócio



Sonivalter Pereira dos Santos
Sócio



Edonias Alves da Costa
Sócio


Mauricio Francisco de Sales
Sócio

TESTEMUNHAS:



APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA
RG: N° 2.098.106 SSP/PR
CPF: 348.777.549-20



HELIDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA
RG: N° 155794-7SSP/MT
CPF: 202.626.801-06

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB N°: 51201165505
Protocolo: 09/129816-4 DE 14/12/2009
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
692.675

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

Luiz C. Castrillon S. Lara

7

LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ.: 11.499.448/0001-18

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, analista de sistemas, portador do CPF nº 843.499.481-04, e do RG nº 963.044/SSP/MT emitido em 19.06.1992, nascido em 13/05/1980, filho de José coelho Pinto e Silmar Rebuli Pinto, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Jardim dos Ipês, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso

Edonias Alves da Costa, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, consultor técnico, natural de Araputanga, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 915.353.101-97 e do RG nº 1473842-2 SSP/MT, emitido em 28/07/2000, nascido em 04.05.1983, filho de Joaquim Alves da Costa e de Maria Pereira da Costa, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 172, Jardim Primavera II, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso,

Sonivalter Pereira dos Santos, brasileiro, administrador financeiro, natural de Populina, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 420.190.521-72 e do RG nº 365.518 SSP/MT, emitido em 29.06.1992, nascido em 02.08.1970, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Biatriz dos Santos, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, 1131, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso e

Mauricio Francisco de Sales, consultor técnico, brasileiro, solteiro, natural de Poconé, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 983.191.161-04 e do RG nº 1125668-0 SJ/MT, emitido em 23.03.1995, nascido em 22.05.1980, filho de Benedito Maurício de Sales e de Marilza Constantina Prado Sales, residente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier, 1142, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, únicos sócios da sociedade limitada denominada **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – ME**, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, sala 02, Centro, CEP 78.260-000 na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 11.499.448/0001-18 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 51201165505 em sessão de 28/01/2010, tem justo e acertado promover como de fato promovem alterar o referido contrato social, cujas modificações passarão a vigorar conforme cláusulas abaixo:



2º Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso





SABM
Fls. 63
Ass.

Cláusula 1ª Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **Edonias Alves da Costa**, transferindo 50% (cinquenta por cento) da totalidade de suas cotas de participação no capital social da empresa para o sócio remanescente **Sonivalter Pereira dos Santos**, pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes para o sócio remanescente **Maurício Francisco de Sales**, pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Cláusula 2ª: O sócio, **Edonias Alves da Costa** declara ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação

Cláusula 3ª Após a alteração acima, o capital social totalmente integralizado, permanece inalterado e fica assim distribuido entre os sócios da seguinte maneira:

Jussemar Rebuli Pinto.....	94 quotas	R\$ 28.200,00
Sonivalter Pereira dos Santos	03 quotas	R\$ 900,00
Mauricio Francisco de Sales.....	03 quotas.....	R\$ 900,00
TOTAL	100 cotas	R\$ 30.000,00

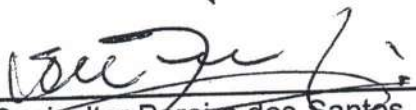
Cláusula 4ª Fica eleito o foro de Araputanga-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Araputanga-MT, 23 de Setembro de 2010.

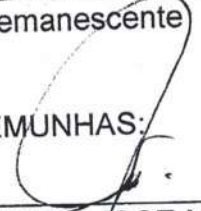


Jussemar Rebuli Pinto
Sócio remanescente




Sonivalter Pereira dos Santos
Sócio remanescente

TESTEMUNHAS:



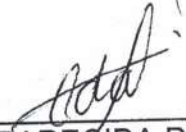
APARECIDO JOSE M. DA CUNHA
RG: N° 2.098.106 SSP/PR
CPF: 348.777.549-20



Edonias Alves da Costa
Sócio retirante



Maurício Francisco de Sales
Sócio remanescente



HELIDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA
RG: N° 155794-7SSP/MT
CPF: 202.626.801-06

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

EMPRESA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB Nº 2010091587A
Protocolo: 10091587-6 DE 28/10/2010
Empresa: 51 2 0116550-5
LIBER CONSULTORIA E ACESSORIA
EMPRESA REAL LTDA - ME
JOAC GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
0998635

LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME

CNPJ.: 11.499.448/0001-18



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, natural de Cáceres, Estado de Mato Grosso, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, analista de sistemas, portador do CPF nº 843.499.481-04, e do RG nº 963.044/SSP/MT emitido em 19.06.1992, nascido em 13/05/1980, filho de José Coelho Pinto e Silmar Rebuli Pinto, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Jardim dos Ipês, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, **Sonivalter Pereira dos Santos**, brasileiro, administrador financeiro, natural de Populina, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 420.190.521-72 e do RG nº 365.518 SSP/MT, emitido em 29.06.1992, nascido em 02.08.1970, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Biatriz dos Santos, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, 1131, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso e **Maurício Francisco de Sales**, consultor técnico, brasileiro, solteiro, natural de Poconé, Estado de Mato Grosso, portador do CPF nº 983.191.161-04 e do RG nº 1125668-0 SJ/MT, emitido em 23.03.1995, nascido em 22.05.1980, filho de Benedito Maurício de Sales e de Marilza Constantina Prado Sales, residente e domiciliado na Rua Arthur Francisco Xavier, 1142, Centro, Araputanga, CEP 78260-000, Estado de Mato Grosso, únicos sócios da sociedade limitada denominada **Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - ME**, estabelecida na Rua Arthur Francisco Xavier, 555, sala 02, Centro, CEP 78.260-000 na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 11.499.448/0001-18 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº. 51201165505 em sessão de 28/01/2010, tem justo e acertado promover como de fato promovem alterar o referido contrato social, cujas modificações passarão a vigorar conforme cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o sócio **Sonivalter Pereira dos Santos**, transferindo 100% (cem por cento) da totalidade de suas cotas de participação no capital social da empresa para o sócio remanescente **Maurício Francisco de Sales**, pelo valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Cláusula 2ª: O sócio, **Sonivalter Pereira dos Santos** declara ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação

Cláusula 3ª Após a alteração acima, o capital totalmente integralizado, permanece inalterado e fica assim distribuído entre os sócios:

Jussemar Rebuli Pinto	94 quotas	R\$ 28.200,00
Maurício Francisco de Sales	06 quotas	R\$ 1.800,00
Total	100 quotas	R\$ 30.000,00

Cláusula 4ª O objeto da sociedade passa ser o de : Assessoria Administrativa, financeira, tributária, assessoria previdenciária pública, realização de estudo técnico atuarial, desenvolvimento e locação de softwares, serviços de auditoria contábil, econômica e financeira, assessoria educacional, cursos de capacitação e/ou habilitação profissional, elaboração e realização de concursos públicos e privados, desenvolvimento de serviços de comunicação e marketing, realização de campanhas institucionais e promocionais, prestação de serviços de assessoria tributária pública e privada, consultoria técnica tributária, elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira, consultoria econômica e financeira junto às empresas privadas e ao governo municipal, assessoria a nível municipal nas áreas: orçamentária, patrimonial, controle interno e financeiro, bem como planejamento nos diferentes níveis, pesquisas de opinião pública e privada, prestação de serviços técnicos assessoria contábil, econômica, consultoria, auditoria, contabilidade geral, administração de empresas, elaboração de projetos, pesquisas, mapeamento, treinamento de pessoal na área de informática, processamento de dados, emissão de faturas para empresas públicas, privadas e estaduais, levantamento de cadastro imobiliário. Serviços de Consultoria em engenharia civil, elétrica, eletrônica, hidráulica, saneamento básico e ambiental. Serviço de desenho técnico especializado para arquitetura e engenharia (projetos).

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

[Handwritten initials]

Araputanga-MT, 10 de Agosto de 2011.



[Signature]
Jussemar Rebuli Pinto
Sócio remanescente



[Signature]
Sonivalter Pereira dos Santos
Sócio retirante



[Signature]
Mauricio Francisco de Sales
Sócio remanescente

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Aparecido Jose M. Da Cunha
RG: Nº 2.098.106 SSP/PR
CPF: 348.777.549-20

[Signature]
Hélida Aparecida de Oliveira Cunha
RG. 155794-7 SSPMT
CPF - 202.626.801-06

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RS 4,00

Reconhecimento de firma(s) *[Handwritten]*

[Handwritten] Jussemar Rebuli Pinto, Sonivalter Pereira dos Santos e Mauricio Francisco de Sales

Araputanga-MT 10 de 08 2011

de Verdade.

[Signature]
Rafael Soares Silva Araújo
Escrevente Juramentado

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2011 SOB Nº: 20111985765

Protocolo: 117198576-5, DE 08/09/2011

Empresa: 51 2 0116950 5

LIDER CONSULTORIA E ASESORIA EMPRESARIAL LTDA ME

[Signature]
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1365987

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

[Handwritten signatures]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.499.448/0001-18

Razão Social: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: R ARTHUR FRANCISCO XAVIER 555 SALA 02 / CENTRO / ARAPUTANGA /
MT / 78260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502420469545166

Informação obtida em 20/05/2020 10:44:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Araputanga

ESTADO DE MATO GROSSO

13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 355/2020

Certifico que **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ 11.499.448/0001-18, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de ARAPUTANGA, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **4501701 (SÓCIO ECONÔMICO)**

Endereço: **RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER 555 SALA 02
CENTRO**

Atividade(s): **CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICA OU FINANCEIRA.,
ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PROFISSIONAIS
AUTONOMOS ESTABELECIDO PO M²**

Período de atividade: **05/02/2010 até a presente data.**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de ARAPUTANGA de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

ARAPUTANGA (MT), 12 de maio de 2020.

Certidão válida até 12/06/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.araputanga.mt.gov.br.
Certidão emitida em 12/05/2020 as 09:01:07h. - Código de Validação **A5H3V4.E5N6V7.F3S1X2**

RUA ANTENOR MAMEDES, nº 911 - ARAPUTANGA - MT - CEP 78260-000 - Fone: (065) 32611184
CNPJ 15.023.914/0001-45 - e-mail: iss.eletronico@araputanga.mt.gov.br

Bruna
up



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.499.448/0001-18

Certidão nº: 1283403/2020

Expedição: 14/01/2020, às 17:17:27

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.499.448/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.499.448/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARTHUR FRANCISCO XAVIER	NÚMERO 555	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 78.260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPUTANGA
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 3261-2040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2020** às **11:48:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature
1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120116550-5	11.499.448/0001-18	28/01/2010	23/12/2009

Endereço Completo:

RUA ARTHUR FRANCISCO XAVIER 555 SALA 02 - BAIRRO CENTRO CEP 78260-000 - ARAPUTANGA/MT

Objeto Social:

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTARIA, ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PUBLICA, REALIZACAO DE ESTUDO TECNICO ATUARIAL, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES, SERVICOS DE AUDITORIA CONTABIL, ECONOMICA E FINANCEIRA, ASSESSORIA EDUCACIONAL, CURSOS DE CAPACITACAO E/OU HABILITACAO PROFISSIONAL, ELABORACAO E REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E PRIVADOS, DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING, REALIZACAO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS, PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA PUBLICA E PRIVADA, CONSULTORIA TECNICA TRIBUTARIA, ELABORACAO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA, CONSULTORIA ECONOMICA E FINANCEIRA JUNTO AS EMPRESAS PRIVADAS E AO GOVERNO MUNICIPAL, ASSESSORIA A NIVEL MUNICIPAL NAS AREAS: ORCAMENTARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO, BEM COMO PLANEJAMENTO NOS DIFERENTES NIVEIS, PESQUISAS DE OPINIAO PUBLICA E PRIVADA, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS ASSESSORIA CONTABIL, ECONOMICA, CONSULTORIA, AUDITORIA, CONTABILIDADE GERAL, ADMINISTRACAO DE EMPRESAS, ELABORACAO DE PROJETOS, PESQUISAS, MAPEAMENTO, TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, EMISSAO DE FATURAS PARA EMPRESAS PUBLICAS, PRIVADAS E ESTADUAIS, LEVANTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIARIO, SERVICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA, ELETRONICA, HIDRAULICA, SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL. SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA (PROJETOS).

Capital Social: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
843.499.481-04	JUSSEMAR REBULI PINTO	xxxxxxx	R\$ 28.200,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
983.191.161-04	MAURICIO FRANCISCO DE SALES	xxxxxxx	R\$ 1.800,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/07/2018

Número: 2053243

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000309920 e visualize a certidão)



20/060.690-5

Handwritten signature and initials at the bottom right corner



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

44
[Handwritten signature]

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

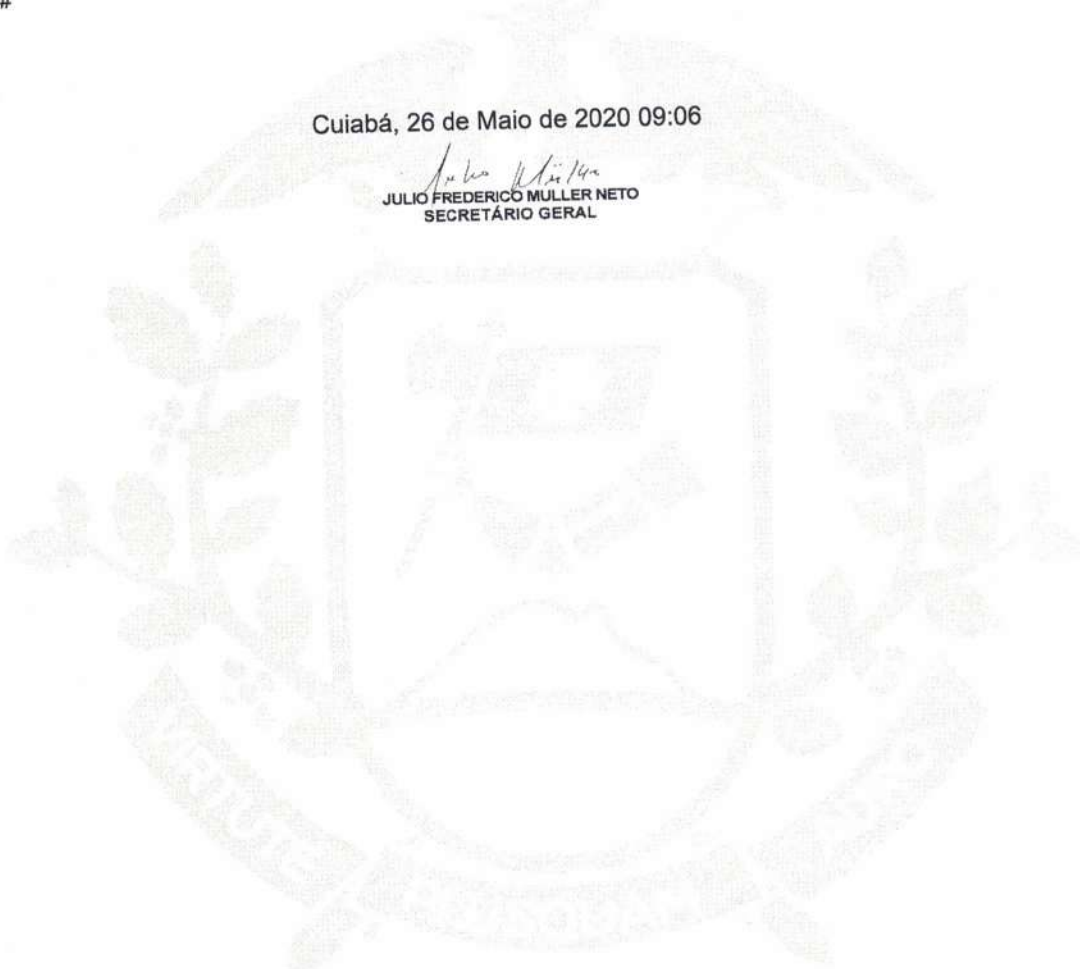
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Maio de 2020 09:06

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000309920 e visualize a certidão)



20/060.690-5

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028597789

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **20/05/2020** Hora da emissão: **09:42:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **11.499.448/0001-18**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo-I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKBK9K2777MT2M9**



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **11.499.448/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014.

Emitida às 10:36:05 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020. —

Código de controle da certidão: **6F49.573D.42A5.806D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nova Consulta



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5113519

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações a **MOVIDAS POR LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME**, portador do CNPJ 11.499.448/0001-18, até a data de 27/05/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

DATA DA INSTALAÇÃO DA COMARCA ARAPUTANGA.MT: 28/11/1992

ATENÇÃO: Considerando que o período de busca é referente ao último 01 (UM) ano, caso exista ações distribuídas, em Andamento em período anterior, tais não estão abarcadas na busca realizada por expressa exigência do requerente quando do pagamento da guia de arrecadação - N. Único 88885.142.05.2020-0

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D'OESTE-MT

CONVITE N ° 004/2020

Reunido
cp

SACEMI
Fls. 83
Ass.

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIÓ, brasileiro, nascido em 31/07/1972, solteiro, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Jardim Adimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

SILVIO FACCIÓ, brasileiro, nascido em 20/03/1981, casado em no regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CPF nº 927.678.341-53, e da Carteira de Identidade nº 10243739, órgão expedidor SJ/MT, residente e domiciliado na Avenida Beija Flor, 732, Centro, Nova Mutum, MT, CEP 78.050-000, Brasil.

CRISTIANO MACIEL, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, CPF nº 690.811.401-59, e da Carteira de Identidade nº 10541730, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 06, 333 – Quadra 25, Chapéu do Sol – Várzea Grande, MT, CEP 78.000-100, Brasil.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **SILVIO FACCIÓ** retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas de 4.950 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta) quotas de capital, no valor no unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais) para o sócio **ILDO ADEMIR FACCIÓ**.

84

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS
GRADUAÇÃO LTDA EPP.

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **ILDO ADEMIR FACCI**O, cede e transfere a quantia de 3.750 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para a nova sócia aqui admitida a Sra. **CAROLINE MORAES GONÇALVES**, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Jardim Adimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e admissão da sócia, o capital social fica assim distribuído:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCI	69.750	69.750,00	93,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
CRISTIANO MACIEL	1.500	1.500,00	2,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **ILDO ADEMIR FACCI**O, a partir desse ato, declara-se casado sob o regime de comunhão parcial de bens, e atualiza seu endereço residencial na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Adimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil. O sócio **CRISTIANO MACIEL**, altera seu endereço residencial para Rua Acácia, Qd. 25, Lote 02 – Petrópolis (loteamento Chapéu do Sol) – Várzea Grande – MT, CEP: 78.144-500.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ILDO ADEMIR FACCI**O com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.





ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador e os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade passa a ter como objeto social a:

- Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;
- Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;
- Prestação de serviços de Contabilidade;
- Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;
- Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;
- Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;









ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Prestação de serviços de educação superior, pós graduação e extensão presencial e a distância;
- Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;
- Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
- 8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão
- 8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
- 8531-7/00 - educação superior - graduação

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

6920-6/01 – Atividades de contabilidade

6920-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O nome empresarial da empresa a partir desse ato passa a ser **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA.**

Parágrafo Único. Retira-se a expressão "EPP" do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ - MT.**

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIÓ, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Adimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CRISTIANO MACIEL, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, CPF nº 690.811.401-59, e da Carteira de Identidade nº 10541730, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Acácia, Qd. 25, Lote 02 - Petrópolis (Loteamento Chapéu do Sol) - Várzea Grande - MT, CEP: 78.144-500, Brasil.

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul,

Página 6



ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTARIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME.**


CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto a:

- Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;
- Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;
- Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;
- Prestação de serviços de Contabilidade;
- Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;
- Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;
- Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;
- Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;


Cadastral





Página 7



ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Prestação de serviços de educação superior, pós graduação e extensão presencial e a distância;
- Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;
- Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- 8542-2/00 - educação profissional de nível tecnológico
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
- 8533-3/00 - educação superior - pós-graduação e extensão
- 8532-5/00 - educação superior - graduação e pós-graduação
- 8531-7/00 - educação superior - graduação
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:



31

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS-GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIÓ	69.750	69.750,00	93,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
CRISTIANO MACIEL	1.500	1.500,00	2,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início a partir do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Sob nº **51.200.588.232**, por despacho em sessão de 25-09-1995.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá pelo sócio **ILDO ADEMIR FACCIÓ**, Individualmente, que representará a sociedade Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente em Juízo ou fora dela, nas transações comerciais e administrativas da empresa, fazendo uso da denominação social sempre em conjunto. É vedado aos sócios fazerem uso da Denominação Social em negócios estranhos e alheios aos interesses da sociedade, tais como endossos, fianças, avais e outras garantias de favor de terceiros, que serão aos mesmos responsabilizados perante à sociedade e par com terceiros nos termos da lei, pelos excessos que vierem a praticar.

CLÁUSULA NONA: O Administrador e os sócios, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios poderão a qualquer tempo, no exercício de suas



ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

funções técnicas e administrativa fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidade legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmo lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

[Handwritten signature]
cad

[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]





ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelos artigos.


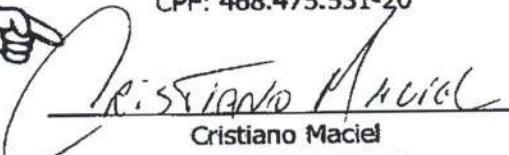
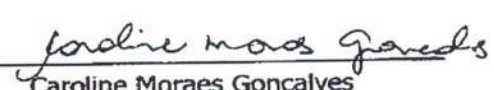
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será dissolvida nos casos previsto em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comercio.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **CUIABÁ-MT.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá, 29 de Junho de 2018.

 _____ Ildo Adermir Faccio CPF: 468.475.531-20	 _____ Silvio Faccio CPF: 927.678.341-53
 _____ Cristiano Maciel CPF: 690.811.401-59	 _____ Caroline Moraes Gonçalves CPF: 711.216.761-20



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Notário - José Luis da Silva
Rua das Ruicouras, 353 N. S. Jardim das Orquídeas
Nova Maré - MT. Cep: 78450-000
Tel: (65) 3309-3572 / 3308-3380 - Fax: (65) 3309-1271

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Código de Serventia: 71 Ato de Notas e de Registro

Judicial
13. Nº 19
14

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **SILVIO FACCIO**
Termo: 185225

Selo Digital BDG 15921 R\$ 06,42 Cod.: 22

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 071

Nova Mutum MT 31 de julho de 2018

At. EDUSANGELA

Dou fé. Em testemunho

[Handwritten signature]

Horário: 15:25
da verdade

Odânia Nogueira Gauger

Escrevente

94
[Handwritten signature]

5
Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
CRISTIANO MACIEL Dou Fé.
BDH44529 R\$ 6,42
Cuiabá 06 de agosto de 2018
Dou fé. Em testemunho() da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5
Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
ILDO ADEMIR FACCIO Dou Fé.
BDH44531 R\$ 6,42
Cuiabá 06 de agosto de 2018
Dou fé. Em testemunho() da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

5
Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA a(s) firma(s)
CAROLINE MORAES GONÇALVES Dou Fé.
BDH44533 R\$ 6,42
Cuiabá 06 de agosto de 2018
Dou fé. Em testemunho() da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61. Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2079377 em 24/08/2018 da Empresa ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA, Nire 51200588232 e protocolo 181407361 - 13/08/2018. Autenticação: 1E946FE4286A8249FA24D6B419C93D2BB587ADF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/140.736-1 e o código de segurança avj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 12/12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS
GRADUACAO LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:14:49 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **E3CE.DC55.BD5D.29A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura
[Assinatura]



BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Ir para o conteúdo Ir para o menu Ir para a busca Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English Version

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > ORIENTAÇÃO > TRIBUTÁRIA > CERTIDÕES E SITUAÇÃO FISCAL



Certidões e Situação Fiscal

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>

Receita
up



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030801281958814075

Informação obtida em 07/04/2020 11:39:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
379831/2020

451573

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



02062020008390390001050010056537983193706420451573

NOME

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000-0

ENDEREÇO

Rua RUA A, 23 - SETOR CENTRO SUL


BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 02 de junho de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Quinera

Certidão válida até Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.839.039/0001-05
Certidão n°: 10241976/2020
Expedição: 04/05/2020, às 12:34:29
Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.839.039/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.839.039/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAME	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R A	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-------------------	--------------	----------------------

CEP 78.053-160	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDO@GRUPOATAME.COM.BR	TELEFONE (65) 3321-9000/ (65) 9968-2701
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2020 às 15:13:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinatura
[assinatura]



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT
CONVITE N º 004/2020**

Eu Ildo Ademir Faccio, portador da Carteira de Identidade nº 767.942 SSP/MT e CPF nº 468.475.531-20, (Sócio/Administrador) representante legal da empresa, Atame - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação LTDA, inscrita no CNPJ: nº 00.839.039/0001-05, sediada Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro Cuiabá-MT, CEP: 78.053-160, solicitamos na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, quando da nossa participação na licitação, modalidade CONVITE N° N° 004/2020, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Cuiabá – MT, 01 de junho de 2020.

Ildo Ademir Faccio.

RG: 767.942 SSP-MT / CPF: 468.475.531-20

Sócio /Administrador

Atame - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação LTDA.

CNPJ nº 00.839.039/0001-05



102

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120058823-2	00.839.039/0001-05	25/09/1995	09/09/1995

Endereço Completo:

RUA A 23 SETOR CENTRO SUL - BAIRRO MORADA DO OURO CEP 78053-160 - CUIABA/MT

Objeto Social:

- PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO, APOIO ADMINISTRATIVO, PRESTADOS A EMPRESAS, OUTRAS ORGANIZACOES JURIDICAS PRIVAS E PUBLICAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS, EM MATERIA DE: PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, IMPLANTACAO DE PROCEDIMENTOS, CONTROLE ORCAMENTARIO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, FISCAL E TRIBUTARIO. - PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE. - PRESTACAO DE SERVICOS DE APLICACAO DE CONCURSOS PUBLICOS. - PRESTACAO DE SERVICOS DE CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS. - PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO, ELABORACAO E APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO. - PRESTACAO DE SERVICOS E SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. - PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. - PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTOS, INSTRUTORIA, PALESTRAS E CURSOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. - PRESTACAO DE SERVICOS NA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. - PRESTACAO DE SERVICOS DE EDUCACAO SUPERIOR, POS GRADUACAO E EXTENSAO PRESENCIAL E A DISTANCIA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO. - PRESTACAO DE SERVICOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO.

Capital Social: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 75.000,00 SETENTA E CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
711.216.761-20 CAROLINE MORAES GONCALVES	xxxxxxx	R\$ 3.750,00	SOCIO
690.811.401-59 CRISTIANO MACIEL	xxxxxxx	R\$ 1.500,00	SOCIO
468.475.531-20 ILDO ADEMIR FACCI	xxxxxxx	R\$ 69.750,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: INCORPORADA	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 24/04/2019	Número: 2141999
Ato 223 - BALANCO	

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
ATAME ASSESSORIA TECNICA CONSULTORIA & ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA ME	5120058823-2	970299591	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA EPP.	xxxxxxx	2079377	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000264181 e visualize a certidão)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

103
Pato

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

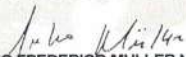
Nome Empresarial: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

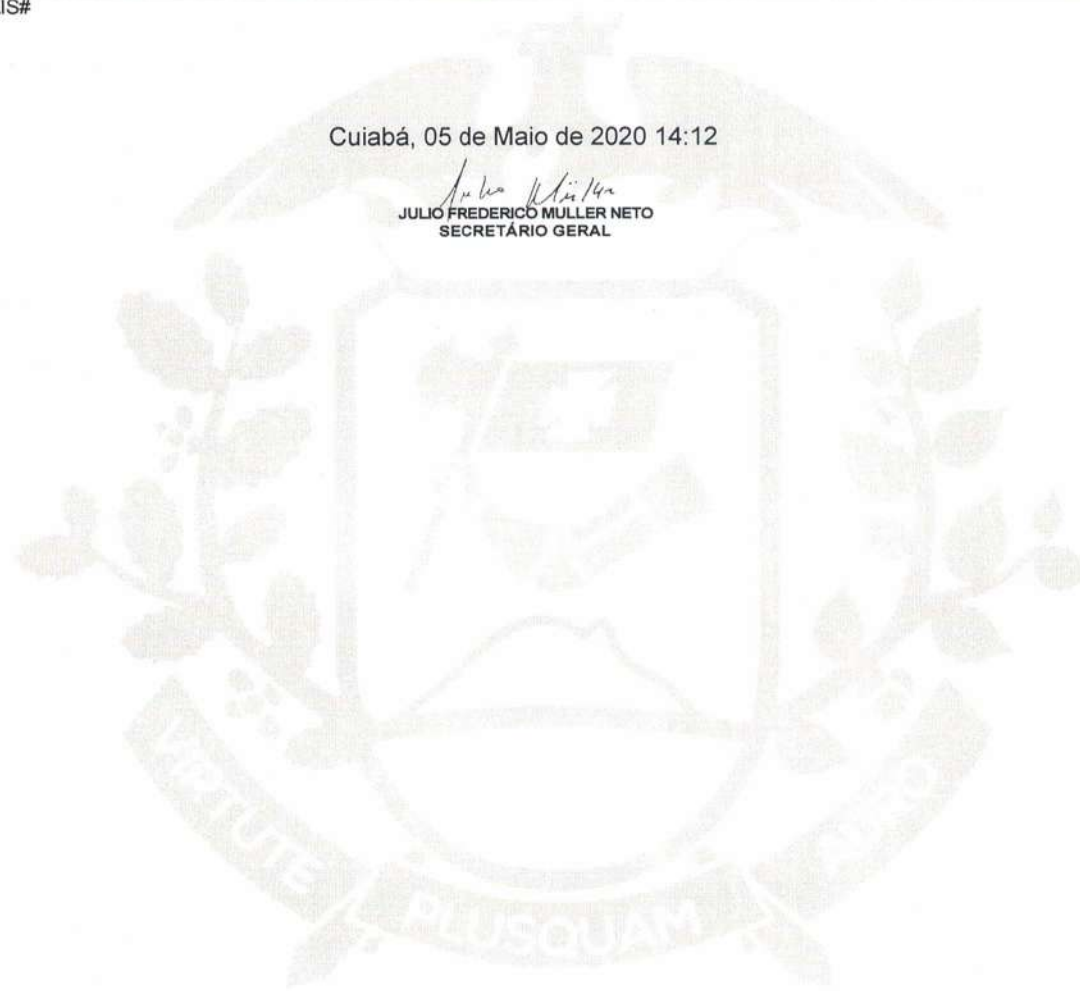
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 05 de Maio de 2020 14:12


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000264181 e visualize a certidão)



20/052.361-9





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028332981

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **07/04/2020** Hora da emissão: **10:51:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASS.CONSP.CURSO P.GRAD LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAKUK9L2T2A7929T**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5079143

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA - EPP, portador do CNPJ 00.839.039/0001-05, até a data de 05/05/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Certifico que esta Certidão foi realizada a busca em nosso banco de dados como Parte Autora e Parte Ré. Uma vez que Estão legitimados para o pedido de falência de uma sociedade empresária devedora, além de ela mesma, o seu sócio e o credor, previstas no artigo 97 da Lei nº 11.101/05.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO NO MURAL

Carta convite 004/2020

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente VANESSA GONÇALVES RIBEIRO, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e LUCINEIA DIAS DOS SANTOS RECEPCIONISTA ATENDIMENTO, Membros, designado pela portaria n.º 005/2020, de 26/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da CARTA CONVITE N.º 004/2020, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME. 2) LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA. 3) ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:




EMPRESAS	VALOR TOTAL
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME	R\$ 36.000,00
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA	R\$ 37.200,00
ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	R\$ 30.000,00

PUBLICADO EM MURAL
De 04/06/20 a 11/06/20

Por: 

ILMA Sra. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ganhou a licitação, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45



SAEMI
Fls. 008
Ass. [Signature]

(nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Presidente:

Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Ass.: [Signature]

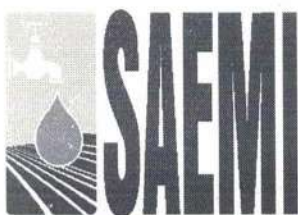
Membros:

Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Ass.: [Signature]

Nome: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS

Ass.: [Signature]



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Carta convite 004/2020

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08h00 (oito) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, presidente **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** e **LUCINEIA DIAS DOS SANTOS RECEPCIONISTA ATENDIMENTO**, Membros, designado pela portaria n.º 005/2020, de 26/02/2020, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **CARTA CONVITE N.º 004/2020, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Cópia completa do Edital foi devidamente afixada no quadro mural desta Autarquia, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Foram convidadas as empresas: 1) POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME. 2) LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA. 3) ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. Até o momento marcado para abertura dos envelopes de propostas, as empresas entregaram os protocolos no SAEMI manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos, as empresas apresentaram os envelopes de documentação que foram todos periciados e vistados, pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados em envelopes identificados, lacrados e rubricados em seus fechos, todas as empresas estiveram aptas a participarem do certame. Dando segmento abriram os envelopes de proposta comercial com as seguintes anotações:**

EMPRESAS	VALOR TOTAL
POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-ME	R\$ 36.000,00
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA	R\$ 37.200,00
ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	R\$ 30.000,00

ILMA Sra. PRESIDENTE

Submetemos à apreciação de V.S^a, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** ganhou a licitação, perfazendo um total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica. A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão determinou a classificação das propostas por ordem de valor para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45

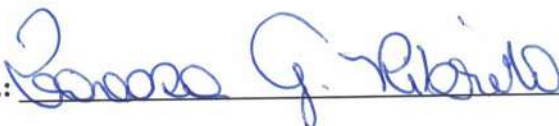
Reunião



(nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte.


Presidente:

Nome: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

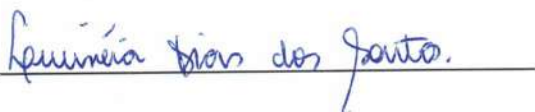
Ass.: 

Membros:

Nome: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

Ass.: 

Nome: LUCINÉIA DIAS DOS SANTOS

Ass.: 



COMUNICAÇÃO INTERNA

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de junho de 2020.

Da: COMISSÃO DE CONVITE

Para: VALTER CESAR COUTINHO- DIRETOR DO SAEMI

CONVITE 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Sr. Diretor

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V.S^a., apreciando os autos, adjudique e homologue o mesmo e a seguir o objeto ao vencedor.

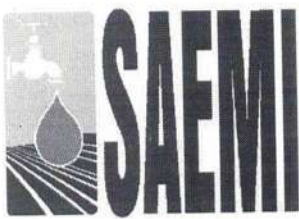
Sem mais, ficamos no aguardo.



VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da CPL

Assinatura



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de CONVITE, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

Assinatura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Adjudico os item e as empresas:

- ✓ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

- ✓ **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, END.: RUA A, Nº 23 - BAIRRO SETOR CENTRO SUL - CUIABÁ/MT, CEP 78.053-160, CNPJ - 00.839.039/0001-05.**

Mirassol D'Oeste - MT, 08 de junho de 2020.



VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 075 de 07 de Dezembro de 2005.

**ORDEM DE FORNECIMENTO
CONVITE 004/2020**

CONTRATO Nº. 003/2020

- ✓ **INTERESSADO: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, END.: RUA A, Nº 23 – BAIRRO SETOR CENTRO SUL – CUIABÁ/MT, CEP 78.053-160, CNPJ - 00.839.039/0001-05.**

O Sr. VALTER CESAR COUTINHO, Diretor SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao senhor supra que inicie imediatamente, na data da expedição desta Ordem de Serviço, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Para SAEMI, tal qual descrito em sua proposta integrante do referido CONVITE.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de junho de 2020.

**VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI**



RECURSO

CARTA CONVITE 004/2020

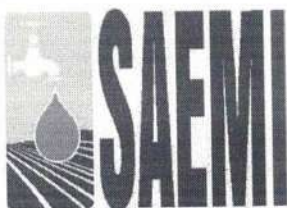
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão de licitação, NÃO HOUVE RECURSO.

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de junho de 2020.

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

Assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda**, inscrita com CNPJ nº **00.839.039/0001-05** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 289, 2º. Andar, bairro Prainha, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **ILDO ADEMIR FACCI**O, brasileiro, casado, Contador, portador do RG 767.942 SSP/MT e CPF 468.475.531-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Contrato nº003/2020**, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

b) e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 18 de junho de 2020, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1- Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 002/2020, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de e **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**.

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



- 9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.
9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.
10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 – A rescisão contratual poderá ser:
11.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.
11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI.
Rua: Ricardo Druzian Gallo, N° 161
Bairro: Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT.
CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2020.

Contratante:

VALTER CESAR COUTINHO
DIRETOR DO SAEMI

Contratada:

ILDO ADEMIR
FACCIO:468475
53120

Assinado de forma digital
por ILDO ADEMIR
FACCIO:46847553120
Dados: 2020.06.15 10:28:56
-04'00'

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA
CNPJ nº 00.839.039/0001-05
ILDO ADEMIR FACCIO
CPF 468.475.531-20

Artigo 2º - De acordo com Decreto nº 3.717/2020, Artigo 3º, Inciso II, Alínea d, fica suspenso o pagamento do adicional de 1/3 férias, assegurado a garantia do benefício, conforme parágrafo primeiro do mesmo Decreto.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de junho de 2020. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 003/2020.**

CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, Sr. **VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda**, inscrita com CNPJ nº **00.839.039/0001-05** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 289, 2º. Andar, bairro Prainha, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **ILDO ADEMIR FACCI**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG 767.942 SSP/MT e CPF 468.475.531-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Contrato nº003/2020**, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

b) e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data 18 de junho de 2020, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 002/2020, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de e **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**.

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00.00** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de junho de 2020.

Contratante:

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

Contratada:

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA

CNPJ n° 00.839.039/0001-05

ILDO ADEMIR FACCIÓ

CPF 468.475.531-20

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO 0003/2020

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2020

Local e Data: Dia 26 de junho 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Credenciamento: Das 08:00 as 09:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 09:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 27/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS DE EXTINTORES, ACESÓRIOS DE SEGURANÇA, SERVIÇO DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA MANUSEIO DE EXTINTORES (NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO). Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **29/06/2020 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 16/06/2020.

LICITAÇÃO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019, firmado entre o Município e a empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019, firmado entre o Município e a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 017/2020

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E: